



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Central de Serviços ao Cidadão
AGILIZA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE AUTÔNOMOS ESTABELECIDOS

1. DECA MUNICIPAL ([www.braganca.sp.gov.br/serviços e downloads/formulários e req.](http://www.braganca.sp.gov.br/serviços_e_downloads/formulários_e_req.));
2. RG E CPF DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESTABELECIDO;
3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO EM NOME DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESTABELECIDO;
4. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS OU DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, DENTRO DA VALIDADE;
5. LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL OU PROTOCOLO – Para Atividades Sujeitas A Vigilância;
6. MATRÍCULA;
7. CONTRATO DE COMPRA E VENDA/ESCRITURA, NOS CASOS EM QUE O ATUAL PROPRIETÁRIO NÃO SEJA O MESMO QUE CONSTE REGISTRADO NA MATRÍCULA;
8. CONTRATO DE LOCAÇÃO, NOS CASOS DE IMÓVEIS ALUGADOS;
9. CÓPIA DAS 3 (TRÊS) PRIMEIRAS FOLHAS DO IPTU;
10. CARTA DE HABITE-SE DO IMÓVEL EXPEDIDA EM DATA NÃO ANTERIOR A 5 (CINCO) ANOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO;
11. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDA E FIRMADA PELO RESPONSÁVEL PELO PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESTABELECIDO;
12. LAUDO DE ACESSIBILIDADE ELABORADO POR PROFISSIONAL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, COM PROVA DE RECOLHIMENTO DA DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FIRMADO PELO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE DA EMPRESA OU PELO PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESTABELECIDO.

OBS.: PARA IMÓVEIS QUE POSSUAM O HABITE-SE, EXPEDIDO HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS, EM COMPLEMENTO AO REFERIDO DOCUMENTO, DEVERÁ O REQUERENTE APRESENTAR O LAUDO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DE EDIFÍCIO ELABORADO POR PROFISSIONAL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO PELO CREA OU CAU, COM PROVA DE RECOLHIMENTO DA DEVIDA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E OUTRAS PLANTAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA FUNDAMENTAÇÃO DO LAUDO, SENDO ADMITIDOS, NESSES CASOS, LAUDOS COM VALIDADE DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS.

OBS. 2: PODERÁ SER SUBSTITUÍDO O HABITE-SE POR LAUDO DE ESTABILIDADE COM O DEVIDO RECOLHIMENTO E DE-MAIS DOCUMENTOS, NOS CASOS DE:

- 1) IMÓVEIS CONSTRUÍDOS HÁ MAIS DE 25 ANOS E QUE COMPROVEM ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA OU POR MATRÍCULA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COM AVERBAÇÃO DA CONSTRUÇÃO TENDO SIDO FEITA HÁ MAIS DE 25 ANOS;
- 2) IMÓVEIS CADASTRADOS COM IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, COMPROVANDO O MESMO.

CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº1999/1984, LEI COMPLEMENTAR Nº 803/2015 E PORTARIA CVS Nº4/2011 E OUTRAS LEIS QUE A COMPLEMENTEM OU ALTEREM.